



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

RESOLUÇÃO Nº 25/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO que a renúncia ao mandato de Conselheiro Tutelar, observados os efeitos jurídicos que resultam dessa declaração unilateral de vontade da Conselheira, independe de formalismos e solenidades, essa é disposição personalíssima, suscetível a qualquer tempo, expõe o cargo à declaratoriedade de vacância, impondo em consequência, a imediata investidura de sucessor;

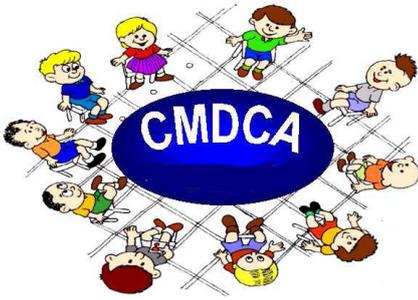
CONSIDERANDO que o regime jurídico dos mandatos tutelares, disciplinados em Lei Municipal, dispõe sobre a convocação de suplentes nas hipóteses de vacância do cargo, estabelecendo a renúncia de mandato como causa de sucessão de conselheiro, cabendo ao CMDCA, declarar vago o cargo e convocar imediatamente o sucessor ordinário, e ou instituir eleição indireta na falta deste;

RESOLVE:

Art. 1º: OFICIALIZAR a renúncia da Senhora **FABIANE ANDRADE MELLO COELHO DOS SANTOS** ao mandato de Conselheira Tutelar de Ribeirão do Pinhal, dispondo, expressa e unilateralmente por meio de declaração de vontade, do cargo para o qual foram eleitas nas Eleições Tutelares do mandato vigente.

Art. 2º: DECLARAR vago, por feito da renúncia de mandato, o cargo de Conselheiro Tutelar do mandato vigente, dispondo-os à imediata sucessão dos suplentes de Conselho Tutelar eleitos, e na falta desses, procedimentos administrativos para suprir a composição do colegiado na forma legal.

**Rua Paraná, nº. 986, Centro. Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000
Fone: (43) 3551-2515**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 16 de Outubro de 2024

Deivid Junior de Melo

Presidente do CMDCA